



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 01 ao PL 401/2009

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

Acresce-se ao PL nº 401/2009 o artigo 2º, renumerando-se os demais artigos, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - Fica obrigatória a implementação de atendimento especial aos cegos e deficientes visuais nas agências e postos bancários deste Município através de sinalização tátil vertical executada por meio de placas que incluem a linguagem em Braille e sinalização tátil horizontal executada por meio de pisos podotáteis, cerâmicos ou emborrachados, com desenhos que auxiliam a condução autônoma.

S/S., em 30/11/2009.


PR. LUIS SANTOS
VEREADOR